

Instrução Normativa SURE S/N, de 30 de dezembro de 2024

(DOE de 06.01.2025)

Altera a Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 27959889), exarado no processo SEI N° E:01500.0000043200/2024, o qual opinou pela atualização de valores de refrigerantes na Instrução Normativa SURE N° 13/2023;

Considerando a publicação do Edital SURE N° 352/2024 (doc. 28171200), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 5 de novembro de 2024 (doc. 28583374), no qual se divulgou pesquisa de preço ao consumidor final praticado no mercado nas operações com energéticas, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° O anexo único da Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

2 - CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL 301 A 355 ML (LONG-NECK)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
TIJUCA PILSEN	355 ML	7896388010662	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 4,20
TIJUCA PURO MALTE	355 ML	7896388010679	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 4,35
CERVEJA TIJUCA SILVER	355 ML	7896388010877	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 5,39
CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE	355 ML	7896388010808	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 4,44

3 - CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE	600 ML	7896388010792	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 6,89

TIJUCA PURO MALTE	600 ML	7896388010518	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 5,29
-------------------	--------	---------------	---------------------------------	-------------

6 - CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
CERPA EXPORT	600 ML	7896388010785	GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL	R\$ 7,69
CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE	600 ML	7896388010822	GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL	R\$ 5,69

8 - CERVEJA EM LATA DE 250 A 299 ML (LATINHA)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
TIJUCA PURO MALTE	269 ML	7896388010402	LATA	R\$ 2,53
CERVEJA TIJUCA SILVER	269 ML	7896388010907	LATA	R\$ 3,41

9 - CERVEJA EM LATA DE 300 A 399 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
TIJUCA PILSEN	350 ML	7896388010594	LATA	R\$ 2,99
CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE SLEEK	350 ML	7896388010815	LATA	R\$ 3,44

12 - CHOPP LITRO (VALOR POR LITRO DE CERVEJA)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
CHOPP CERPA EXPORT	1000 ML	7896388010761	LITRO	R\$ 15,00

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
Superintendente Especial da Receita Estadual